



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i)

Item	Descrição	Un	Qtde	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de reforma e adequação do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, localizado no Município de Capinzal/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.	OBRA COMUM	01	R\$ 1.620.510,21

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento estabelece o regime de execução adotado para a contratação, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário; | <input type="checkbox"/> Contratação integrada; |
| <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global; | <input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada; |
| <input type="checkbox"/> Empreitada integral; | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado. |
| <input type="checkbox"/> Contratação por tarefa; | |

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação justifica-se pela necessidade de preservação, modernização e adequação do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, espaço público de relevante interesse social, cultural e institucional para o Município de Capinzal. Localizado na região central da cidade, o Centro Educacional constitui-se como um dos principais espaços públicos destinados à realização de eventos, palestras, capacitações, audiências, reuniões, atividades culturais,
--	--



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

apresentações artísticas e demais ações promovidas pelo Poder Público. Sua localização privilegiada, capacidade de atendimento e infraestrutura existente fazem com que o local seja um dos principais espaços públicos destinados à promoção de eventos e ações de interesse coletivo.

Nos últimos anos, em razão do uso e do desgaste natural da edificação, diversos ambientes passaram a demandar intervenções estruturais e funcionais, especialmente na cozinha, lavanderia, banheiros, pisos e instalações hidráulicas e elétricas. A manutenção apenas corretiva já não se mostra suficiente para assegurar a plena utilização do espaço, tornando necessária uma intervenção mais abrangente que permita restabelecer condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto aos usuários.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais evidente diante da inexistência, na área central do Município, de outro espaço público com capacidade e características semelhantes para absorver a demanda atualmente atendida pelo Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Eventual restrição de uso ou agravamento das condições da edificação comprometeria diretamente a realização de atividades de interesse coletivo, limitando a oferta de eventos, capacitações, ações culturais e demais iniciativas voltadas ao atendimento da população.

Além de sua importância funcional, o Centro Educacional Prefeito Celso Farina possui significativo valor histórico e cultural para o Município. Ao longo de décadas, o espaço consolidou-se como referência para a realização de eventos que marcaram a trajetória da comunidade capinzalense, integrando a memória coletiva da população e contribuindo para a promoção da cultura, da educação e da participação comunitária. A preservação e revitalização do imóvel representam, portanto, não apenas um investimento em infraestrutura pública, mas também um compromisso com a valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

A realização da obra permitirá a recuperação e modernização dos ambientes, proporcionando melhores condições de utilização, maior segurança aos usuários, redução de gastos com manutenções emergenciais e ampliação da vida útil da edificação. Além disso, contribuirá para que o Município continue dispondo de um espaço adequado para sediar atividades de interesse público, fortalecendo as políticas de cultura, educação, capacitação e integração



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>social.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente alinhada ao interesse público, uma vez que visa preservar um patrimônio de grande relevância para o Município e garantir à população um espaço qualificado para o desenvolvimento de atividades essenciais à vida comunitária.</p>
4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1 - NATUREZA	<p><input type="checkbox"/> Serviço comum de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço especial de engenharia</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Obra comum</p>
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 60 meses, após a sua conclusão.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Concorrência.</p>
5.2 - CRITÉRIO DE	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço, conforme justificado no ETP.</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor técnica, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

JULGAMENTO	<input type="checkbox"/> Técnica e preço, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X. <input type="checkbox"/> Maior desconto, conforme justificado no ETP. <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico, conforme justificado no ETP.	
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d)		
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Qual? Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Por que? Demonstrar a capacidade técnica e a regularidade profissional da futura contratada, assegurando a adequada execução do objeto licitado.
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Transparência no processo.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: Demonstrar a capacidade técnica e a regularidade profissional.
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: Assegura a capacidade técnica da empresa, minimiza riscos e garante a qualidade da execução do projeto.
	<input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Caso se assinale "sim") <input type="checkbox"/> uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável;	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação-tarefa e uso de sensores de presença;<input type="checkbox"/> uso de materiais de iluminação de alto rendimento e eficientes;<input type="checkbox"/> uso de energia limpa para aquecimento de água;<input type="checkbox"/> sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;<input type="checkbox"/> sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;<input type="checkbox"/> diversificação da matriz de abastecimento de água por meio da utilização de fontes alternativas de água não potável, com o possível aproveitamento de águas pluviais e de rebaixamento de lençol freático, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e seu aproveitamento, quando possível e conforme a característica do insumo captado;<input type="checkbox"/> utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis, biodegradáveis e compostáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e<input type="checkbox"/> utilização de materiais reciclados oriundos dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, ampliando-se, sempre que possível, o número de itens reciclados de insumos e/ou materiais nas tabelas de custos administrativos.<input checked="" type="checkbox"/> Outro: Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar: (Caso se assinale "não")</p>
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Execução errônea, ajustes devido a compatibilização entre a parte executada e a executar, riscos financeiros e relacionados a responsabilidade civil.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
6.5 -	<p><input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p>execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. O procedimento para agendamento deverá ser realizado mediante apresentação de protocolo formal junto à Prefeitura Municipal de Capinzal. Tal protocolo servirá como instrumento oficial para o registro e controle da solicitação, garantindo a transparência e a organização necessárias para o devido atendimento. Dessa forma, o interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme as normas internas da Prefeitura, para protocolar o pedido, que será posteriormente analisado e agendado pela autoridade competente, observando a ordem cronológica e os critérios estabelecidos pela municipalidade. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
---------------------------------	---

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, e)

7.1 - QUAL LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA?	<p>O local a ser executada a obra é no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Endereço: Rua Ernesto Hachmann, nº 505 – Centro - Capinzal/SC, e a execução deverá ser a partir da emissão da solicitação de fornecimento.</p> <p>Cronograma de execução: 5 meses.</p>
7.2 - QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO?	<p>Empreitada por preço global.</p>
7.3 COMO OCORRERÁ A MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?	<p>Conforme cronograma de execução e observado a execução física da obra.</p>
7.4. COMO OCORRERÁ O RECEBIMENTO DO OBJETO?	<p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório da obra, ou dos materiais e serviços vinculados ao contrato, constitui uma etapa preliminar do processo de aceitação formal do</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

objeto contratado e será conduzido pelo fiscal designado para acompanhar e supervisionar a execução contratual. Nesta fase, será realizada uma verificação inicial quanto à efetiva entrega física dos bens ou serviços e à sua conformidade aparente com as exigências previamente estabelecidas no instrumento contratual, incluindo os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos que integram o caderno de encargos.

Importa ressaltar que o recebimento provisório possui natureza meramente formal e declaratória, não implicando, sob qualquer hipótese, em reconhecimento da plena execução contratual, tampouco ensejando obrigação imediata de pagamento por parte da Administração Pública. Trata-se, portanto, de um procedimento voltado exclusivamente à constatação do cumprimento físico inicial das obrigações por parte da contratada, sem prejuízo de posteriores verificações técnicas, medições detalhadas, eventuais correções, reparos ou adaptações que se façam necessárias ao atendimento integral das condições estipuladas no contrato.

Ademais, o recebimento provisório não configura, por si só, qualquer presunção de regularidade definitiva, sendo certo que os bens ou serviços nele atestados poderão, a critério da Administração, ser objeto de rejeição, caso venham a ser identificadas não conformidades técnicas ou operacionais durante as etapas subsequentes de análise.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será promovido apenas após o decurso do prazo de verificação contratual, período este que pode incluir a análise de desempenho, testes de funcionamento, avaliações de conformidade técnica e demais exigências específicas do contrato. Esta etapa será de responsabilidade do gestor do contrato, que deverá emitir parecer conclusivo quanto ao pleno atendimento das obrigações pactuadas pela contratada.

Somente após a conclusão do recebimento definitivo e a correspondente emissão do termo de aceitação definitiva é que se reconhecerá, de maneira formal e incontestável, a adimplência da contratada quanto ao objeto contratado. A partir desse momento, e somente então, poderá ser gerada a obrigação de pagamento por parte da Administração, desde que estejam atendidos todos os requisitos contratuais, legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à apresentação da documentação fiscal e comprobatória



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>exigida.</p> <p>O recebimento definitivo, portanto, representa a chancela conclusiva da Administração quanto à regularidade, qualidade e completude dos bens ou serviços prestados, não sendo admitida, nessa fase, a permanência de falhas ou pendências de execução. Constatada qualquer divergência entre o que foi contratado e o que foi efetivamente entregue, a Administração poderá, nos termos do contrato e da legislação vigente, rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, exigir a correção das falhas, aplicar penalidades cabíveis ou, em último caso, rescindir o contrato.</p>
7.5 É POSSÍVEL A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO?	Sim, desde que não ocorra a subcontratação total do objeto, o que configuraria mera intermediação ou administração do contrato. A empresa contratada permanece responsável pela execução do contrato, mesmo com a subcontratação.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g)	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. <input checked="" type="checkbox"/> Sim, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Não.
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco.</p> <p>Qual o prazo? Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

<p>9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?</p>	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;h) demais condições constantes do edital de licitação.
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <ul style="list-style-type: none">a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

Para que seja possível proceder à assinatura do contrato, é condição indispensável que a contratada apresente garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, independentemente da modalidade adotada para a contratação. Essa exigência deverá ser cumprida após a homologação do procedimento licitatório, sendo requisito imprescindível para a formalização do instrumento contratual. A garantia poderá ser prestada por quaisquer das modalidades aceitas, tais como caução em dinheiro, títulos públicos, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme opção da contratada, desde que atendam aos critérios de validade e eficácia exigidos pela Administração. A apresentação dessa garantia deve ocorrer no prazo previamente estabelecido, sob pena de impossibilidade de celebração do contrato, acarretando, se for o caso, a aplicação das sanções previstas no processo administrativo, incluindo a perda do direito à contratação e outras medidas cabíveis.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j)

9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS – 2026

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02 – Diretoria de Cultura

Reduzido: 142 -1.500.0000.0000.00 - RECURSO ORDINÁRIO – **R\$ 299.510,21**

Projeto/Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 142 - 1.701.0000.3004.00 - OUTRAS TRANSF CONV ESTADO DEST A – **R\$ 1.000.000,00**

Projeto/Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 142 - 2.500.0000.0300.00 - SF RECURSOS ORDINÁRIO – **R\$ 321.000,00**

Projeto/Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato são provenientes das seguintes fontes:

Estadual: 61,70 % (por cento) do valor total;

Municipal: 38,30 % (por cento) do valor total.

10- DO PROJETO BÁSICO

O presente instrumento possui conexão direta e intrínseca com o projeto técnico de engenharia previamente elaborado e aprovado, razão pela qual toda a execução dos serviços, fornecimentos e intervenções objeto deste contrato deverá estrita e rigorosamente observar os parâmetros, especificações, diretrizes, desenhos, memoriais e demais elementos técnicos constantes naquele projeto. Dessa forma, a atuação da contratada e a fiscalização por parte da Administração ficam limitadas ao fiel cumprimento das determinações contidas no referido projeto técnico, não sendo permitida qualquer execução, alteração ou modificação que ultrapasse os limites estabelecidos sem a devida autorização formal e fundamentada. Outrossim, destaca-se que o projeto técnico, por sua vez, está fundamentado e deve estar em consonância com o projeto básico, que serve como a base e o referencial primordial para o desenvolvimento de toda a engenharia do empreendimento. O projeto básico deve ser integralmente respeitado em todas as suas fases e elementos, pois representa o conjunto de informações técnicas essenciais, econômicas e legais que garantem a viabilidade, a segurança, a eficiência e a conformidade da obra ou serviço com os objetivos inicialmente estabelecidos pela Administração. Qualquer eventual necessidade de ajuste, complementação ou adaptação, que porventura surja durante o curso da execução contratual, deverá ser realizada em estrita observância ao projeto básico aprovado, não podendo comprometer a integridade, a consistência ou a finalidade técnica do empreendimento. Tais ajustes somente poderão ser implementados mediante análise criteriosa, parecer técnico fundamentado e autorização expressa da autoridade competente, a fim de assegurar que os resultados finais estejam em perfeita harmonia com as normas técnicas aplicáveis, as disposições legais vigentes e os interesses públicos envolvidos. Em síntese, a limitação ao projeto técnico e o respeito absoluto ao projeto básico são condições indispensáveis para garantir a correta execução, a qualidade do serviço e a segurança jurídica do presente contrato, preservando a transparência, a eficiência e a responsabilização dos agentes envolvidos na realização da obra.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1 -
DADOS**

Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

DO FISCAL DE CONTRATOS	<p>consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:</p> <p><i>I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</i></p> <p><i>II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</i></p> <p><i>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</i></p> <p><i>IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</i></p> <p><i>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</i></p>
11.2- DA FISCALIZAÇÃO	<p>Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.</p> <p>Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle,</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.

O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

DAS PENAS E CORRELATOS

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento)**
a **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

- Penalidade de b ao f: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
- Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- Penalidade de g ao k: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

Nome: Kerolin Serafini

Assinatura: _____